

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024/SES/MT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SES/MT.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, nomeado pelo ATO nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de Junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital do Chamamento Público nº 006/2023 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº **SES-PRO-2023/35593** independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculado e obrigacional as partes.

COLOCAÇÃO	9ª CREDENCIADA
EMPRESA	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ LTDA
CNPJ	00.108.558/0001-95
ENDEREÇO	AV. GENERAL RAMIRO DE NORONHA, Nº 435, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ - MT, CEP: 78.043-180
REPRESENTANTE/PREPOSTO	NOME: FÁBIO GONÇALVES DO COUTO. CPF: 438.920.431-91; CONTATO (TELEFONE): (61) 98423-4079; E-MAIL: fabio@cbv.med.br
CREDENCIAMENTO NAS REGIÕES	CENTRO NORTE, SUL, LESTE, OESTE E CENTRO NOROESTE
TIPO DE COMPLEXIDADE	LOTE: 10 - OFTALMOLOGIA

1 DO OBJETO

1.1 Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para *“Contratação de serviço hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatorial de média e alta complexidade, incluindo exames e consulta para avaliação cirúrgica* *Pré e Pós-operatórios, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso”*, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**, que é parte integrante deste TERMO, assim como a proposta vencedora.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) em anexo a este Termo de Credenciamento, simultaneamente com o que segue:

2.2 O custo estimado da contratação devendo estar de acordo com a disponibilidade orçamentária alocada para o Programa, por meio de propostas, contendo demanda reprimida e necessidade de complementar os serviços de saúde de média e alta complexidade, segundo os custos unitários apostos na tabela anexa.

2.3 Conforme o Decreto Estadual nº 241 de 19 de abril de 2023, os valores previstos tiveram como base inicial a Tabela SIGTAP/SUS - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos; e para fins de complementação de valores, visando a equiparação ao valor de mercado na realização das cirurgias e exames de Média e Alta Complexidade seguirão valores dos procedimentos de média complexidade até 4 (quatro) vezes o valor de referência da Tabela SIGTAP/SUS.

2.4 Valores dos procedimentos de alta complexidade até 3 (três) vezes o valor médio dos procedimentos executados no estado de Mato Grosso no período de 2020 a 2022 acrescidos o valor das Órteses, Próteses e Materiais Especiais- OPME.

2.5 Para os procedimentos de Cirurgias Urológicas (Tabela 9), Cardiológicas (Tabela 15) e ortopédicas (Tabela 16) os valores de OPME já estão inclusos, para os demais procedimentos, os valores de OPME corresponde ao valor de referência da Tabela SIGTAP/SUS vezes 1,5 (uma e meia) Tabela SIGTAP/SUS.

2.6 Para os procedimentos não previstos na Tabela SIGTAP/SUS, seus valores foram estabelecidos por meio de pesquisa de mercado.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Este Termo de Credenciamento, não gera a obrigação ao órgão do Poder Executivo de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições determinadas no Edital de Credenciamento nº 006/2023/SES-MT

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante do Credenciamento a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados neste Termo, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Prazo de execução:

4.2 O prazo para início a execução dos atendimentos será em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato.

4.3 O prazo para retirada da Nota de Empenho/ Ordem será no ato da assinatura do contrato.

4.4 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem será no ato da assinatura do contrato.

5 DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1 O gerenciamento desta Termo de Credenciamento caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento do Termo de Credenciamento.
- d)** Convocar os Credenciados conforme demandas da Administração.

- e) Promover a publicação desta Termo, após assinatura das empresas credenciadas, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar o Termo de Credenciamento em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como as inclusões de novos credenciados a Lista de Credenciados, serão registradas por intermédio de lavratura e publicação de novo Termo de Credenciamento, sem a necessidade de assinatura dos Credenciados anteriormente.

6 DA VIGÊNCIA/PRAZOS

6.1 EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 12 (doze) meses desta publicação.

6.2 TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada a do Edital de Credenciamento.

6.3 DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.

6.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para início a execução dos atendimentos será em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8 DAS ALTERAÇÕES

8.1 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita a sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão/Entidade demandante.

8.2 Sempre que houver Credenciamento de novas empresas ou saída de empresas Credenciadas, o Termo de Credenciamento deverá ser atualizado e publicado com as devidas modificações.

9 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando a empresa descumprir as condições do Termo de Credenciamento;

9.1.2 Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativas aceitável;

9.1.3 Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2 O cancelamento do Termo nas hipóteses previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** será formalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

9.3.1 Por razão de interesse público; ou

9.3.2 A pedido dos Credenciados;

9.4 O Credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.4.1 Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

9.5 Se por ventura a empresa recusar a demanda por 2 (duas) vezes seguidas ou não, mesmo apresentando justificativa, será descredenciada e poderá solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, prevenindo que as credenciadas escolham as demandas;

9.6 A Credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

9.7 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

9.7.1 Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

9.7.2 Descumprimento pela Credenciada de instrução e orientações recebidas da SES, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a SES.

9.7.3 Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da Credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

9.8 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.

9.9 O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos/Entidades demandantes, conforme disposto no artigo 92, da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2 Por tratar-se de Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos/Entidades demandantes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observado as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

10.3 A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

10.4 Para formalização do Contrato será exigido Termo de Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

11 DAS VEDAÇÕES

11.1 É vedado caucionar ou utilizar Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

11.2 É vedado a prorrogação do Termo de Credenciamento.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2 A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

12.3 As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas na 1º RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 006/2023/SES/MT e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

12.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13 DO FORO

13.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, será assinada pelas partes;

13.2 As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GILBERTO GOMES
DE
FIGUEIREDO:17482
445153

Assinado de forma digital,
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2024.03.14
16:15:19 -04'00'

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

FABIO GONCALVES DO
COUTO:43892043191

Assinado de forma digital por FABIO
GONCALVES DO
COUTO:43892043191
Dados: 2024.03.13 17:39:17 -03'00'

FÁBIO GONÇALVES DO COUTO
HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ LTDA



PROPOSTA MAIS MT CIRURGIAS - 2023



FORMULÁRIO Nº	A SER PREENCHIDO PELA SES	CNES
PROPONENTE	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ - HOC	2473062

IBGE

VALOR GERAL PROPOSTO R\$ 9.227.453,51

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA REPRIMIDA	MÉDIA 2019 A 2021	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXECUTOR DO SERVIÇOS (possíveis prestadores de serviços)	
								CNES	NOME
1	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA			111	R\$ 48,48	R\$ 5.381,28		
2	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO - OLHO DIRETO			46	R\$ 24,68	R\$ 1.135,28		
3	0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO			112	R\$ 80,00	R\$ 8.960,00		
4	0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)			40	R\$ 20,22	R\$ 808,80		
5	0211060100	FUNDOSCOPIA			142	R\$ 6,74	R\$ 957,08		
6	0211060119	GONIOSCOPIA			67	R\$ 13,48	R\$ 903,16		
7	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA			125	R\$ 48,48	R\$ 6.060,00		
8	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA			150	R\$ 48,48	R\$ 7.272,00		
9	0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL			74	R\$ 6,74	R\$ 498,76		
10	0211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO			38	R\$ 48,48	R\$ 1.842,24		
11	0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR			313	R\$ 49,36	R\$ 15.449,68		
12	0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR			200	R\$ 128,00	R\$ 25.600,00		
13	0211060216	TESTE DE SCHIRMER			24	R\$ 6,74	R\$ 161,76		
14	0211060232	TESTE ORTOPTICO			28	R\$ 24,68	R\$ 691,04		
15	0211060259	TONOMETRIA			39	R\$ 6,74	R\$ 262,86		
16	0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA			179	R\$ 48,48	R\$ 8.677,92		
17	0211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA			254	R\$ 96,00	R\$ 24.384,00		
18	0303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA - OLHO DIRETO			21	R\$ 35,48	R\$ 745,08		
19	0405010010	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO			12	R\$ 407,48	R\$ 4.889,76		
20	0405010036	DACRIOCISTORRINOSTOMIA			18	R\$ 2.045,61	R\$ 36.820,98		
21	0405010060	EPLACAO DE CILIOS			13	R\$ 45,86	R\$ 596,18		
22	0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS			12	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00		
23	0405010141	SIMBLEFAROPLASTIA			39	R\$ 407,48	R\$ 15.891,72		
24	0405010168	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS			17	R\$ 45,86	R\$ 779,62		
25	0405010184	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE			36	R\$ 190,84	R\$ 6.870,24		
26	0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)			68	R\$ 4.985,28	R\$ 338.999,04		
27	0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)			48	R\$ 3.503,46	R\$ 168.166,08		
28	0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER - (MAXIMO 4 APLICACOES POR OLHO)			36	R\$ 215,22	R\$ 7.747,92		
29	0405030053	INIECAO INTRA-VITREO			258	R\$ 164,56	R\$ 42.456,48		

PROPOSTA MAIS MT CIRURGICAS - 2023



FORMULÁRIO Nº	A SER PREENCHIDO PELA SES	CNES
PROPONENTE	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ - HOC	2473062

IBGE

VALOR GERAL PROPOSTO R\$ 9.227.453,51

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA REPRIMIDA	MÉDIA 2019 A 2021	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXECUTOR DO SERVIÇO (possíveis prestadores de serviços)	
								CNES	NOME
30	0405030134	VITRECTOMIA ANTERIOR			24	R\$ 762,16	R\$ 18.291,84		
31	0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR			184	R\$ 8.001,87	R\$ 1.472.344,08		
32	0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFUOCARBONO E ENDOLASER			36	R\$ 12.853,10	R\$ 462.711,60		
33	0405030150	VITRIOLISE A VAG LASE			6	R\$ 108,00	R\$ 648,00		
34	0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER			100	R\$ 14.180,90	R\$ 1.418.090,00		
35	0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER			132	R\$ 860,92	R\$ 113.641,44		
36	0405030223	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE			104	R\$ 937,20	R\$ 97.468,80		
37	0405040075	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR			16	R\$ 1.175,02	R\$ 18.800,32		
38	0405040105	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR			4	R\$ 1.692,38	R\$ 6.769,52		
39	0405040130	INIEÇÃO RETROBULAR / PERIBULAR			2	R\$ 45,86	R\$ 91,72		
40	0405040202	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL			77	R\$ 1.348,32	R\$ 103.820,64		
41	0405040210	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR			4	R\$ 907,20	R\$ 3.628,80		
42	0405050020	CAPSULOTOMIA A VAG LASER			151	R\$ 225,54	R\$ 34.056,54		
43	0405050070	CORREÇÃO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS			6	R\$ 518,40	R\$ 3.110,40		
44	0405050089	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA			64	R\$ 164,56	R\$ 10.531,84		
45	0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR			187	R\$ 1.594,80	R\$ 298.227,60		
46	0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR			16	R\$ 967,20	R\$ 15.475,20		
47	0405050119	FACEMUSLIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA			46	R\$ 1.954,80	R\$ 89.920,80		
48	0405050151	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO			79	R\$ 2.225,66	R\$ 175.827,14		
49	0405050160	INIEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA			9	R\$ 16,48	R\$ 148,32		
50	0405050194	IRIDOTOMIA A LASER			41	R\$ 90,00	R\$ 3.690,00		
51	0405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL			405	R\$ 344,54	R\$ 139.538,70		
52	0405050224	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL - OLHO DIREITO			37	R\$ 872,88	R\$ 32.296,56		
53	0405050240	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO			3	R\$ 671,44	R\$ 2.014,32		
54	0405050283	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR - OE			6	R\$ 1.089,76	R\$ 6.538,56		
55	0405050321	TRABECULECTOMIA			96	R\$ 2.695,05	R\$ 258.724,80		
56	0405050356	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO			24	R\$ 2.473,50	R\$ 59.364,00		
57	0405050372	FACEMUSLIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL			660	R\$ 2.314,80	R\$ 1.527.768,00		
58	0303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA - OLHO DIREITO			12	R\$ 35,48	R\$ 425,76		



PROPOSTA MAIS MT CIRURGIAS - 2023



FORMULÁRIO Nº	A SER PREENCHIDO PELA SES	CNES
PROponente	HOSPITAL DE OLHOS DE CUIABÁ - HOC	2473062

IBGE

VALOR GERAL PROPOSTO R\$ 9.227.453,51

ITEM	CÓDIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA REPRIMIDA	MÉDIA 2019 A 2021	QUANTIDADE PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXECUTOR DO SERVIÇOS (possíveis prestadores de serviços)	
								CNES	NOME
59	001	SERVIÇO DE APLICAÇÃO BEVACINA			152	R\$ 2.175,00	R\$ 330.600,00		
60	002	SERVIÇO DE APLICAÇÃO AFLIBERCEPT			152	R\$ 3.475,00	R\$ 528.200,00		
61	003	SERVIÇO DE APLICAÇÃO RANIBOSUMALE			152	R\$ 3.450,00	R\$ 524.400,00		
62	0405050364	CIRURGIA DE PTERIGIO			405	R\$ 628,65	R\$ 254.603,25		
63	0205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA			120	R\$ 48,40	R\$ 5.808,00		
64	0417010052	ANESTESIA REGIONAL			2073	R\$ 126,00	R\$ 261.198,00		
65	0417010060	SEDACAO			620	R\$ 150,00	R\$ 93.000,00		
66	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA (AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA)			4026	R\$ 30,00	R\$ 120.780,00		
67									
68									
69									
70									
71									
72									
73									
74									
75									
76									
77									
78									
79									
80									
81									
82									
83									
84									
85									
86									
87									

Cristiane Mello
Gerente Comercial
HOC Hospital de Olhos de Cuiabá
12/10/24